



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING IMPRESSO

13/07/2013

INDICE

1. JORNAL A TARDE	
1.1. AÇÕES TJMA.....	1
1.2. CASO DÉCIO SÁ.....	2
1.3. CORREGEDOR.....	3
1.4. DECISÕES.....	4 - 5
2. JORNAL ATOS E FATOS	
2.1. CASO DÉCIO SÁ.....	6
2.2. DECISÕES.....	7
3. JORNAL CORREIO DE NOTICIAS	
3.1. CASO DÉCIO SÁ.....	8 - 9
3.2. DECISÕES.....	10 - 11
3.3. VARAS CRIMINAIS.....	12 - 14
4. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
4.1. AÇÕES TJMA.....	15 - 17
4.2. CASO DÉCIO SÁ.....	18 - 20
5. JORNAL O DEBATE	
5.1. DECISÕES.....	21
6. JORNAL O IMPARCIAL	
6.1. CASO DÉCIO SÁ.....	22 - 25
6.2. COMARCAS.....	26
7. JORNAL O QUARTO PODER	
7.1. CASO DÉCIO SÁ.....	27 - 28
8. JORNAL PEQUENO	
8.1. CASO DÉCIO SÁ.....	29
8.2. CORREGEDOR.....	30 - 31
8.3. DECISÕES.....	32
8.4. PUBLICIDADE LEGAL.....	33
8.5. VARAS ESPECIAIS.....	34

FERJ ORIENTA SOBRE PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS EM ATRASO

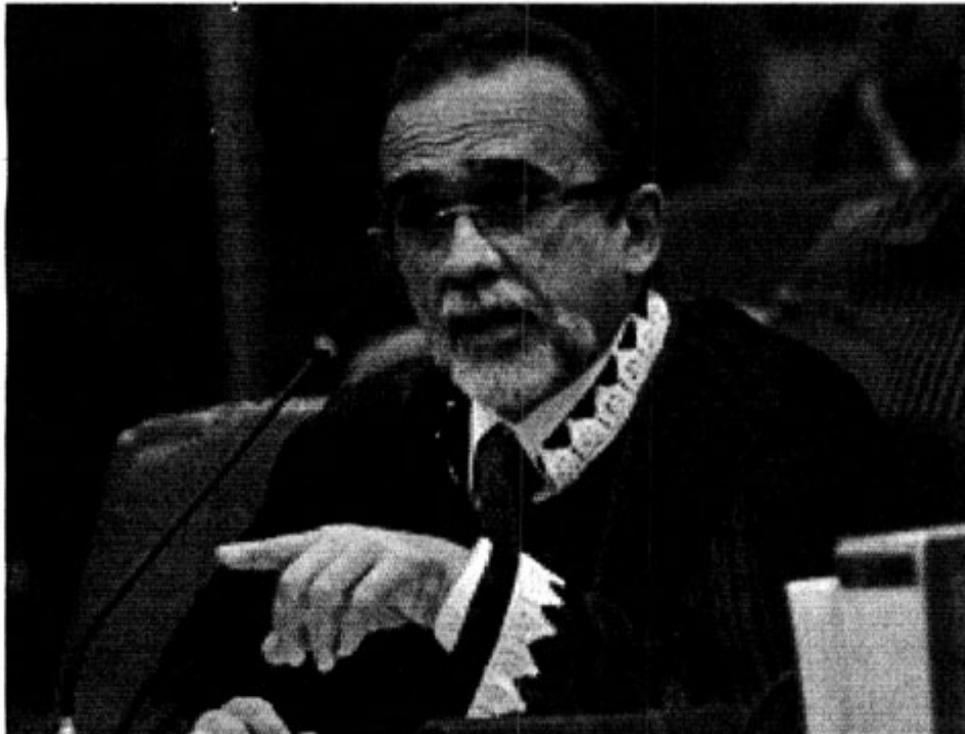
Quem deixa de pagar custas na conclusão de processos judiciais, além de ter o débito incluído na dívida ativa do Estado do Maranhão, poderá ter o nome negativado junto aos órgãos de proteção ao crédito (SPC e SERASA).

A informação é da Diretoria do Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário (FERJ), que, entre abril e junho deste ano, arrecadou mais de R\$ 37 mil em protesto de títulos referentes a 157 certidões de débito.

Disciplinada pela Resolução 29/2009 do TJMA, a cobrança é aplicada somente para custas processuais finais com valor superior a R\$ 200,00 na entrância final; a R\$ 100,00 na entrância intermediária; e a R\$ 50,00 na entrância inicial.

De acordo com a diretora do FERJ, Celerita Dinorah Carvalho, cerca de 7.890 certidões de débito foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Fazenda, totalizando R\$ 1.955.534,62. No período de março a julho deste ano, das certidões enviadas, 1.636 foram entregues aos cartórios para protesto.

CONCEDIDA LIBERDADE A CAPITÃO SUSPEITO DE ENVOLVIMENTO NA MORTE DE DÉCIO SÁ



Os desembargadores da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) concederam habeas corpus em favor do capitão da Polícia Militar Fábio Aurélio Saraiva Silva, o "Fábio Capita", acusado de ter fornecido a arma que assassinou o jornalista Décio Sá, em abril de 2012.

A decisão confirmou liminar concedida em 8 de abril deste ano pelo desembargador Froz Sobrinho, considerando ilegal a manutenção da prisão pela inexistência de elementos concretos.

A defesa de Fábio Saraiva argumentou que ajuizou pedido de liberdade provisória na 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, que foi denegado sem apontar na fundamentação elementos que justificassem a prisão cautelar do capitão. Alegou ainda a inexistência de provas que conduzam minimamente à conclusão da participação do acusado no crime, baseando a prisão em meras conjecturas e em especulações da mídia.

CORREGEDOR ANALISA POSSIBILIDADE DE CRIAÇÃO DE VARA AGRÁRIA NO MARANHÃO

O corregedor-geral da Justiça do Maranhão, Des. Cleones Cunha, está analisando a possibilidade de criação de uma Vara Agrária no Judiciário maranhense. O pedido foi feito pelas diversas entidades que representam os interesses e os direitos dos trabalhadores rurais e de comunidades de todo o Maranhão, como a Fetaema e o Incra.

O ouvidor Agrário Nacional, Des. José Gercino da Silva, do Judiciário do Acre, esteve no Tribunal de Justiça do Maranhão e na Corregedoria Geral da Justiça discutindo a questão agrária e apresentando pleitos, como a criação da Vara Agrária. Ele foi acompanhado pelo superintendente do Incra-MA, José Inácio Rodrigues; pelo ouvidor Agrário Regional, Paulo Sabá; pelo ouvidor agrário da Polícia Militar do Maranhão, coronel Evanildo da Silva; além de integrantes de movimentos como a Comissão Pastoral da Terra (CPT), Federação dos Trabalhadores na Agricultura (Fetaema); e Movimento Quilombola do Maranhão (Moquibom).

AJUDANTE DE PEDREIRO É CONDENADO POR HOMICÍDIO

O ajudante de pedreiro Helson Jean Cardoso Macedo foi condenado a seis anos de reclusão pelo assassinato de Raimundo Maurício Rodrigues Pereira, no dia 29 de outubro de 2001, na Vila Palmeira. Atualmente o acusado está preso no Centro de Detenção Provisória de Pedrinhas, por outro crime.

O juiz titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís, Gilberto Moura Lima, que presidiu o julgamento na segunda-feira (08), negou ao acusado o direito de apelar da decisão em liberdade e decretou a sua prisão preventiva. Helson Jean Cardoso Macedo responde a processos na 2ª, 4ª e 9ª Vara Criminal e outro também na 2ª Vara do Tribunal do Júri.

O homicídio contra Raimundo Maurício Rodrigues Pereira ocorreu por volta das 2h, nas proximidades do Colégio CEMA, na Vila Palmeira. A vítima foi assassinada a golpes de chuva. Helson Jean Cardoso, 30 anos de idade, assumiu a autoria do crime. Os jurados rejeitaram as teses de legítima defesa putativa e homicídio simples arguidas em plenário.

CANOPUS INDENIZARÁ CLIENTE POR ATRASO NA ENTREGA DE IMÓVEL



A empresa Canopus Construções Ltda terá que pagar indenização de R\$ 15 mil, por danos morais, a uma assistente jurídica, compradora de imóvel não entregue no prazo contratual. A decisão é da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que rejeitou recurso da empresa contra a condenação.

A cliente ajuizou ação judicial informando que assinou contrato de promessa de compra e venda com a Canopus em 28 de junho de 2011, acordando a entrega do imóvel para o dia 28 de novembro do mesmo ano. Ela alegou que o não cumprimento do prazo pela empresa causou-lhe transtornos em razão de seu casamento e compra de móveis, tendo que ir morar e armazenar seus bens precariamente em casa de parentes.

A empresa alegou que não teria obrigação de indenizar pelo simples descumprimento do contrato, que teria sido provocado por uma greve dos trabalhadores da indústria da construção civil, ocorrida em junho de 2011, e pela escassez de mão de obra na cidade.

Concedida liberdade a capitão suspeito de envolvimento na morte de Décio Sá

Os desembargadores da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) concederam habeas corpus em favor do capitão da Polícia Militar Fábio Aurélio Saraiva Silva, o "Fábio Capita", acusado de ter fornecido a arma que assassinou o jornalista Décio Sá, em abril de 2012.

A decisão confirmou liminar concedida em 8 de abril deste ano pelo desembargador Froz Sobrinho, considerando ilegal a manutenção da prisão pela inexistência de elementos concretos.

A defesa de Fábio Saraiva argumentou que ajuizou pedido de liberdade provisória na 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, que foi denegado sem apontar na fundamentação elementos que justificassem a prisão cautelar do capitão. Alegou ainda a inexistência de provas que conduzam minimamente à conclusão da participação do acusado no crime, baseando a prisão em meras conjecturas e em especulações da mídia.

O relator do habeas corpus, desembargador José Luiz Oliveira de Almeida, entendeu que as circunstâncias fáticas descritas no inquérito não permitiriam a segurança necessária para a manutenção da prisão, pela existência de frágeis indícios de autoria, limitada à declaração do acusado Jhonathan de Sousa, de que a arma usada no assassinato teria sido fornecida por um "capitão".

A negativa da liberdade provisória foi fundamentada na conveniência da instrução criminal, entendendo que a manutenção da prisão seria necessária para evitar qual-



Capitão da PM, Fábio Aurélio Saraiva Silva, o 'Fábio Capita'

quer interferência indevida sobre testemunhas. Almeida considerou as justificações vagas e genéricas, ressaltando que o princípio da presunção de inocência admite a possibilidade de aplicar outras medidas cautelares, sendo a prisão de necessidade excepcional, motivada em elementos factuais.

"Entendo que a constrição cautelar do paciente não subsiste, ante a ausência de motivos concretos suficientes na decisão que a manteve e considerando as circunstâncias pessoais que lhe são favoráveis", frisou.

A decisão substituiu a prisão de Fábio Saraiva pelas medidas cautelares de comparecimento periódico em Juízo para justificar suas atividades laborais; proibição de ausentar-se da comarca sem autorização judicial; recolhimento domiciliar no período noturno e proibição de manter contato com quaisquer das pessoas apontadas como envolvidas no crime e testemunhas arroladas.

Canopus indenizará cliente por atraso na entrega de imóvel

A empresa Canopus Construções Ltda terá que pagar indenização de R\$ 15 mil, por danos morais, a uma assistente jurídica, compradora de imóvel não entregue no prazo contratual. A decisão é da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que rejeitou recurso da empresa contra a condenação.

A cliente ajuizou ação judicial informando que assinou contrato de promessa de compra e venda com a Canopus em 28 de junho de 2011, acordando a entrega do imóvel para o dia 28 de novembro do mesmo ano. Ela alegou que o não cumprimento do prazo pela empresa causou-lhe transtornos em razão de seu casamento e compra de móveis, tendo que ir morar e armazenar seus bens precariamente em casa de parentes.

A empresa alegou que não teria obrigação de indenizar pelo simples descumprimento do contrato, que teria sido provocado

por uma greve dos trabalhadores da indústria da construção civil, ocorrida em junho de 2011, e pela escassez de mão de obra na cidade.

A sentença de origem determinou a entrega imediata do imóvel, mas entendeu inexistente o direito ao dano moral. O desembargador Kleber Costa Carvalho, que relatou o recurso da cliente, reformou a sentença e determinou o pagamento do dano moral, entendendo que a compradora não pode arcar com o ônus de não ter seu imóvel em tempo hábil, devendo a empresa arcar com esse risco inerente à sua atividade.

Para ele, o caso não provocou um mero desconforto ou aborrecimento à proprietária, pois restou frustrada a expectativa do casal, causando vários transtornos com a falta de domicílio certo. "O dano moral é a reação psicológica à agressão à dignidade da pessoa humana", ressaltou.

JUSTIÇA LIBERA SUSPEITO DE ENVOLVIMENTO NA MORTE DE DÉCIO SÁ



José Luiz Almeida apontou frágeis indícios de autoria

Os desembargadores da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) concederam habeas corpus em favor do capitão da Polícia Militar Fábio Aurélio Saraiva Silva, o "Fábio Capita", acusado de ter fornecido a arma que assassinou o jornalista Décio Sá, em abril de 2012. PAG.02

Justiça concede liberdade a capitão suspeito de envolvimento na morte de Décio Sá

Os desembargadores da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) concederam habeas corpus em favor do capitão da Polícia Militar Fábio Aurélio Saraiva Silva, o "Fábio Capita", acusado de ter fornecido a arma que assassinou o jornalista Décio Sá, em abril de 2012.

A decisão confirmou liminar concedida em 8 de abril deste ano pelo desembargador Froz Sobrinho, considerando ilegal a manutenção da prisão pela inexistência de elementos concretos.

A defesa de Fábio Saraiva argumentou que ajuizou pedido de liberdade provisória

na 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, que foi denegado sem apontar na fundamentação elementos que justificassem a prisão cautelar do capitão. Alegou ainda a inexistência de provas que conduzam minimamente à conclusão da participação do acusado no crime, baseando a prisão em meras conjecturas e em especulações da mídia.

O relator do habeas corpus, desembargador José Luiz Oliveira de Almeida, entendeu que as circunstâncias fáticas descritas no inquérito não permitiriam a segurança necessária para a manutenção da prisão, pela existência de frágeis indícios de autoria, limitada à

declaração do acusado Jhonthan de Sousa, de que a arma usada no assassinato teria sido fornecida por um "capitão".

A negativa da liberdade provisória foi fundamentada na conveniência da instrução criminal, entendendo que a manutenção da prisão seria necessária para evitar qualquer interferência indevida sobre testemunhas. Almeida considerou as justificações vagas e genéricas, ressaltando que o princípio da presunção de inocência admite a possibilidade de aplicar outras medidas cautelares, sendo a prisão de necessidade excepcional, motivada em elementos factuais.

"Entendo que a constrição

cautelar do paciente não subsiste, ante a ausência de motivos concretos suficientes na decisão que a manteve e considerando as circunstâncias pessoais que lhe são favoráveis", frisou.

A decisão substituiu a prisão de Fábio Saraiva pelas medidas cautelares de comparecimento periódico em Juízo para justificar suas atividades laborais; proibição de ausentar-se da comarca sem autorização judicial; recolhimento domiciliar no período noturno e proibição de manter contato com quaisquer das pessoas apontadas como envolvidas no crime e testemunhas arroladas.

Canopus indenizará cliente por atraso em entrega



A empresa Canopus Construções Ltda terá que pagar indenização de R\$ 15 mil, por danos morais, a uma assistente jurídica, compradora de imóvel não entregue no prazo contratual. A decisão é da 1ª Câmara Cível do TJMA, que rejeitou recurso da empresa contra a condenação. PAG. 03

DANOS MORAIS

Canopus indenizará cliente por atraso em entrega

A empresa Canopus Construções Ltda terá que pagar indenização de R\$ 15 mil, por danos morais, a uma assistente jurídica, compradora de imóvel não entregue no prazo contratual. A decisão é da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que rejeitou recurso da empresa contra a condenação.

A cliente ajuizou ação judicial informando que assinou contrato de promessa de compra e venda com a Canopus em 28 de junho de 2011, acordando a entrega do imóvel para o dia 28 de novembro do mesmo ano. Ela alegou que o não cumprimento do prazo pela empresa causou-lhe transtornos em razão de seu casamento e compra de móveis, tendo que ir morar e armazenar seus bens precariamente em casa de parentes.

A empresa alegou que não

teria obrigação de indenizar pelo simples descumprimento do contrato, que teria sido provocado por uma greve dos trabalhadores da indústria da construção civil, ocorrida em junho de 2011, e pela escassez de mão de obra na cidade.

A sentença de origem determinou a entrega imediata do imóvel, mas entendeu inexistente o direito ao dano moral. O desembargador Kleber Costa Carvalho, que relatou o recurso da cliente, reformou a sentença e determinou o pagamento do dano moral, entendendo que a compradora não pode arcar com o ônus de não ter seu imóvel em tempo hábil, devendo a empresa arcar com esse risco inerente à sua atividade.

Para ele, o caso não provocou um mero desconforto ou aborrecimento à proprietária, pois restou frustrada a expecta-



Kleber Carvalho determinou o pagamento do dano moral
ativa do casal, causando vários transtornos com a falta de domicílio certo. "O dano moral é a reação psicológica à agressão à dignidade da pessoa humana", ressaltou.

Ajudante de pedreiro é condenado por homicídio

O ajudante de pedreiro Helson Jean Cardoso Macedo foi condenado a seis anos de reclusão pelo assassinato de Raimundo Maurício Rodrigues Pereira, no dia 29 de outubro de 2001, na Vila Palmeira. Atualmente o acusado está preso no Centro de Detenção Provisória de Pedrinhas, por outro crime.

O juiz titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís, Gilberto Moura Lima, que presidiu o julgamento na última segunda-feira (08), negou ao acusado o direito de apelar da decisão em liberdade e decretou a sua prisão preventiva. Helson Jean Cardoso Macedo responde a processos na 2ª, 4ª e 9ª Vara Criminal e outro também na 2ª Vara do Tribunal do Júri.

O homicídio contra Raimundo Maurício Rodrigues Pereira ocorreu por volta das 2h, nas proximidades do Colégio CEMA, na Vila Palmeira. A vítima foi assassinada a golpes de chuço. Helson

Jean Cardoso, 30 anos de idade, assumiu a autoria do crime. Os jurados rejeitaram as teses de legítima defesa putativa e homicídio simples arguidas em plenário.

Durante o julgamento, o acusado disse que conhecia a vítima e que no momento do crime ele estava na companhia de um outro homem com quem Raimundo Maurício Rodrigues travava uma discussão. Na época do homicídio o réu tinha 19 anos de idade.

Bairro Liberdade - No dia 04 de julho, o 3º Tribunal do Júri condenou Carlos Alfredo Sodré Pinheiro, conhecido como "Cacá", a seis anos, dez meses e 27 dias, pelo assassinato de Alyson dos Passos Ribeiro, com vários tiros de revólver. Ele foi condenado por homicídio simples.

A vítima foi assassinada no dia 01 de janeiro de 2010, por volta das 10h, no Promorar, bairro Liberdade. Cons-



Durante o julgamento, o acusado disse que conhecia a vítima

tam nos autos que a Alyson dos Passos Ribeiro e sua companheira participaram de uma festa de reggae em um bar naquele bairro, na passagem de ano. Por volta das 9h30, o acusado chegou ao local, onde discutiu com a vítima. Carlos Alfredo Sodré Pinheiro saiu, retornou armado de revólver, travando nova

discussão com a vítima, ocasião em que lhe desferiu vários tiros.

A juíza que presidiu o julgamento, Katia Coêlho de Sousa Dias, manteve a prisão do acusado. Carlos Alfredo Sodré já tem condenação na 5ª Vara Criminal, com sentença transitada em julgado.

ACUSADOS DA MORTE DE DETENTO SÃO ABSOLVIDOS

PAG.08

CCPJ DO ANIL

Acusados da morte de detento são absolvidos

Os jurados absolveram os dez acusados do assassinato de Daniel Lima Cunha, morto no dia 02 de agosto de 2008, em uma das celas da Central de Custódia de Presos de Justiça (CCPJ do Anil), em São Luís. A absolvição se deu por inexistência de provas aptas a revelar a autoria do crime.

O julgamento ocorreu na última quinta-feira (11), no 3º Tribunal do Júri de São Luís, no Fórum Des. Sarney Costa, e foi presidido pela juíza Katia Coêlho de Sousa Dias. Aturaram na acusação o promotor de justiça Gustavo de Oliveira Bueno e, na defesa, o advogado João Manoel Everton Mendes e a defensora pública Clarice Binda.

Foram julgados Adelson Gusmão dos Santos, Alexandre Moraes Martins, André Aparecido Rodrigues, Gildenes Alves Viana, Genilson Pereira, Francinaldo Alves Conceição, Jabson Cardoso Lopes, Julielson Serra Castro, Vanilson Vieira Garcia e José de Ribamar Ribeiro Cabral. Todos estavam presos na época do crime na cela nº 5 da CCPJ do Anil, onde se encontrava também o detento Daniel Lima Cunha.

Mesmo intimados, não compareceram ao julgamento os acusados Adelson Gusmão, Alexandre Moraes, Gildenes Alves, Vanilson Vieira e Genil-

son Pereira. Sete testemunhas, todos agentes penitenciários que na época do crime trabalhavam na CCPJ do Anil, foram ouvidas durante a sessão do júri. Familiares dos acusados e da vítima acompanharam o julgamento na quinta-feira (11).

Conforme a denúncia do Ministério Público, Daniel Lima Cunha fora transferido no dia 2 de agosto de 2008, por volta das 20h, para a cela nº 5 da CCPJ do Anil, em substituição a outro detento. A vítima apareceu morta no banheiro da cela nº 4, por volta das 9h, do dia seguinte à sua transferência. Interrogados, os acusados negaram qualquer participação no crime.

Uma das testemunhas ouvidas na sessão do júri disse que ao chegar para o plantão, junto com outros agentes penitenciários abriu as celas por volta das 8h para os detentos receberem seus familiares, pois era dia de visita. Segundo a testemunha, foi a mãe da vítima que percebeu a ausência do filho no local no momento da visita. O corpo de Daniel Lima Cunha foi encontrado com as mãos amarradas para trás e apresentando sinais de asfixia. As investigações não conseguiram descobrir como a vítima foi levada para outra cela, nem o que motivou o crime.

Deputados e vereadores vão votar LDO antes de recessos

Lei entrará em pauta na próxima semana. **Política 3**

Deputados e vereadores têm de votar LDO do Estado e do Município até quinta-feira

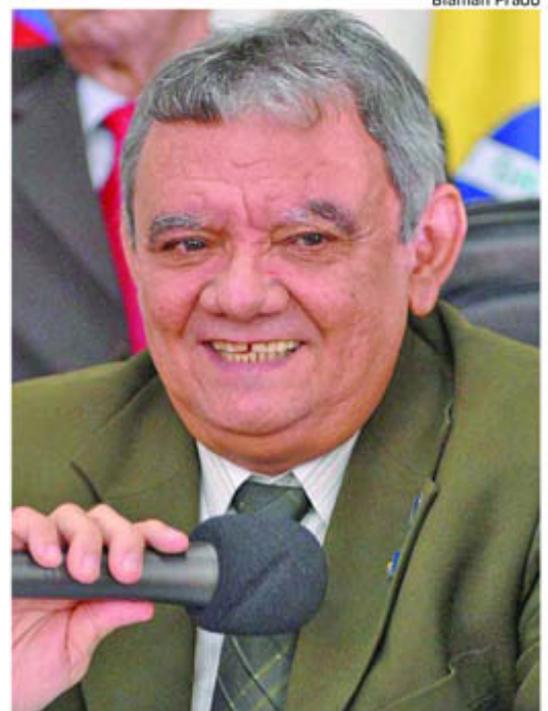
Lei de Diretrizes Orçamentárias precisa ser analisada antes do recesso; caso contrário, os parlamentares não entram de férias até a apreciação das proposições

Carla Lima
Da editoria de Política

Começa na próxima quinta-feira o recesso parlamentar na Assembleia Legislativa e na Câmara Municipal de São Luís. Na pauta das duas Casas estão a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estadual e municipal. Com a apreciação da matéria, os Legislativos encerram o primeiro semestre deste ano com a pauta limpa.

Por acordo dos blocos parlamentares, a LDO deverá ser votada somente nesta segunda-feira, 15. Nesta semana, os deputados estaduais se voltaram para as matérias vindas do Ministério Público (MP) e do Tribunal de Justiça (TJ).

Na última quinta-feira, o plenário da Assembleia Legislativa analisou e votou os projetos de lei que cria cargos em comissão



Presidente da Assembleia, Arnaldo Melo deve convocar esforço concentrado, assim como Pereirinha na Câmara

e função gratificada do quadro pessoal do Poder Judiciário, o que reorganiza o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do Poder Judiciário e o que cria o núcleo permanente de métodos consensuais e soluções de conflitos, os centros judiciários de soluções de conflitos e cargos comissionados e funções gratificadas.

Os parlamentares também apreciaram o projeto de lei de autoria do MP que cria 29 vagas para promotor de Justiça e outra proposição que cria 43 cargos efetivos e comissionados no quadro técnico-administrativo do órgão. Tanto as matérias vinda do MP quanto as que vieram do TJ receberam parecer da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) em plenário.

Como as matérias, foram consideradas polêmicas e complexão, os líderes de blocos e partidos decidiram não colocar em pauta a análise da LDO do governo estadual. Segundo o acordo, somente nesta segunda-feira é que a proposição começa ser analisadas.

"Temos ainda três sessões para discutir, analisar e votar a LDO. Acredito que no máximo até terça-feira já teremos encerrar esse último capítulo do primeiro semestre", afirmou Arnaldo Melo, presidente da Assembleia Legislativa.

Além da LDO deverão entrar em pauta alguns vetos da governadora Roseana Sarney (PMDB) mais antigos. Ainda de acordo com Arnaldo Melo, não há ain-

Remanejamento de emendas em SL

Mario Carvalho
Da editoria de Política

A discussão do projeto que trata da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), que será votado até a próxima quarta-feira (17) pela Câmara de São Luís, trouxe à tona o recambiamento de emendas para a área de trânsito e transporte, no quesito mobilidade urbana. No entendimento de parte dos vereadores, a discussão é pertinente, principalmente por já haver sinalização entre Governo do Estado e Prefeitura para elaboração de projetos que possam apresentar alternativas viáveis para a cidade.

Segundo o presidente da Co-

missão de Transportes, Fábio Câmara (PMDB), o momento é importante para discutir um assunto que incomoda milhares de pessoas que utilizam o sistema de transporte da capital e sentem a falta da mobilidade urbana. "Por isso, estamos convocando a secretária municipal de Trânsito e Transportes, Fabíola Aguiar, para que ela venha a esta Casa explicar o que está sendo feito para melhorar a vida da população. Precisamos saber quais são os projetos que estão sendo elaborados pelo município e quanto a administração do prefeito Edivaldo Holanda Júnior (PTC) deve gastar nesse programa", declarou.

Fábio Câmara disse ainda que pretende aproveitar esse momen-

to de apreciação e votação da LDO para discutir o assunto. "Queremos colocar na pauta de discussão essa matéria, já que a atual administração fez mudanças no comando da SMTT sem que houvesse alterações substanciais no trânsito e transporte de nossa cidade. Enquanto isso, a população fica à mercê do descaso do poder público municipal", ressaltou o parlamentar.

O líder do DEM na Câmara, Sebastião Albuquerque, disse não ter apresentado emendas à LDO, mas considera importante que o debate sobre mobilidade urbana seja acentuado nesse momento, aproveitamento a votação da matéria.

Mais

Diferente dos deputados estaduais, os vereadores têm ainda muitas matérias que aguardam para ser apreciadas. De acordo com a assessoria de comunicação da Câmara, os vereadores irão concentrar esforços nesses três últimos dias antes do recesso para aprovar as proposições que estão acumuladas.

da uma definição de quantos serão os vetos colocados para a apreciação do plenário. "São vetos antigos e que, como estávamos analisando de forma escalonada, vamos colocar alguns para serem apreciados", disse o presidente da Assembleia.

Câmara - Os vereadores de São Luís também entrarão em recesso na quinta-feira. Assim como na Assembleia, na Câmara Municipal os parlamentares dedicarão os últimos três dias antes da folga de 15 dias para votar a LDO do Município.

Também fará parte da pauta do Legislativo municipal o projeto de lei que trata da doação da Fábrica São Luís, na Madre Deus, para ser a nova sede da Câmara de São Luís.

Segundo Isaías Pereirinha (PSL), presidente da Casa, já estão garantidos R\$ 15 milhões pela presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), R\$ 15 milhões pela Prefeitura de São Luís, com a venda de terrenos, cujas alienações foram votadas pela Câmara no ano passado, e mais R\$ 15 milhões cedidos pelo Governo do Estado.



CASO DÉCIO SÁ

TJ concede liberdade a Fábio Capita

Desembargadores da 2ª Câmara Criminal do TJMA concederam habeas corpus ao capitão da PM, acusado de ter fornecido a arma usada na execução de Décio Sá. Ele responderá ao processo em liberdade. **Polícia 6**

Concedida liberdade a acusado na morte do jornalista Décio Sá

Fábio Aurélio Saraiva Silva, o Fábio Capita, capitão da PM, apontado como a pessoa que forneceu a arma para a execução do crime, responderá ao processo em liberdade, por decisão da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça

Biné Moraes



Os desembargadores da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça (TJ) do Maranhão,

concederam habeas corpus ao capitão da Polícia Militar Fábio Aurélio Saraiva Silva, o Fábio Capita, acusado de ter fornecido a arma que assassinou o jornalista Décio Sá, em abril de 2012. A decisão confirmou a liminar concedida no dia 8 de abril deste ano pelo desembargador José Ribamar Froz Sobrinho, que considerou ilegal a manutenção da prisão pela inexistência de elementos concretos.

A defesa de Fábio Aurélio Saraiva Silva argumentou que ajuizou pedido de liberdade provisória na 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, que foi denegado sem apontar na fundamentação elementos que justificassem a prisão cautelar do capitão. Alegou ainda a inexistência de provas que conduzam minimamente à conclusão da participação do acusado no crime, baseando a prisão em meras



Fábio Aurélio Saraiva Silva responderá ao processo em liberdade

conjecturas e em especulações da mídia.

O relator do habeas corpus, desembargador José Luiz Oliveira de Almeida, entendeu que as circunstâncias fáticas descritas no inquérito não permitiriam a segurança necessária para a manutenção da prisão, pe-

la existência de frágeis indícios de autoria, limitada à declaração do acusado Jhonatan de Sousa Silva, de que a arma usada no assassinato teria sido fornecida por um "capitão".

Fundamento - A negativa da liberdade provisória foi funda-

Mais

Na terça e quarta-feira, dois dos envolvidos no crime também tentaram obter a liberdade, na Justiça do Piauí, com relação ao assassinato de Fábio Brasil, ocorrido em Teresina, no qual eles também são apontados como autores. Na terça-feira (9), José Raimundo Chaves Júnior, o *Júnior Bolinha*, impetrou habeas corpus no TJ do Piauí e o pedido foi negado pela 2ª Câmara Criminal, presidida pelo desembargador Erivan Lopes da Silva.

Na quarta-feira (10), foi a vez de a Justiça do Piauí negar o habeas corpus em favor de Gláucio Alencar Pontes Carvalho. A defesa alegava que o acusado estaria sofrendo constrangimento ilegal, controvérsia de depoimentos entre envolvidos, excesso de prazo na formação de culpa e prisão preventiva não fundamentada, peticionando ao processo, juntada do parecer do Ministério Público no pedido de revogação de prisão preventiva.

mentada na conveniência da instrução criminal, entendendo que a manutenção da prisão seria necessária para evitar qualquer interferência indevida sobre testemunhas. O desembargador José Luiz Oliveira de Almeida considerou as justificativas vagas e genéricas, ressaltando que o princípio da presunção de inocência admite a possibilidade de aplicar outras medidas cautelares, sendo a prisão de necessidade excep-

cional, motivada em elementos factuais. “Entendo que a constrição cautelar do paciente não subsiste ante a ausência de motivos concretos suficientes na decisão que a manteve e considerando as circunstâncias pessoais que lhe são favoráveis”, frisou.

A decisão substituiu a prisão de Fábio Capita pelas medidas cautelares de comparecimento periódico em juízo para justificar suas atividades laborais;

proibição de ausentar-se da comarca sem autorização judicial; recolhimento domiciliar no período noturno e proibição de manter contato com quaisquer das pessoas apontadas como envolvidas no crime e testemunhas arroladas.

O nome do capitão Fábio Aurélio Saraiva Silva surgiu em depoimento do assassino confesso Jhonatan de Sousa Silva à polícia, quando relatou que os mandantes do crime seriam José Raimundo Sales Chaves Júnior, o *Júnior Bolinha*, e José Alencar Miranda Carvalho. Eles teriam tido a colaboração de Gláucio Alencar Pontes Carvalho, Fábio Aurélio do Lago e Silva, o *Fábio Bochecha*, e o capitão PM Fábio Aurélio Saraiva Silva. Revelou-se também a participação de Elker Farias Veloso, o *Diego*, Shirliano Graciano de Oliveira, o *Balão*, e de um homem conhecido como Neginho.

Em relação à origem da arma, Jhonatan Silva afirmou que era de propriedade do “capitão”. Ele a teria passado para *Júnior Bolinha*, de quem comprou por R\$ 2.500.

• Idenização

A empresa Canopus Construções Ltda terá que pagar indenização de R\$ 15 mil, por danos morais, a uma assistente jurídica, compradora de imóvel não entregue no prazo contratual. A decisão é da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que rejeitou recurso da empresa contra a condenação. A cliente ajuizou ação judicial informando que assinou contrato de promessa de compra e venda com a Canopus em 28 de junho de 2011, acordando a entrega do imóvel para o dia 28 de novembro do mesmo ano. Ela alegou que o não cumprimento do prazo pela empresa causou-lhe transtornos em razão de seu casamento e compra de móveis, tendo que ir morar e armazenar seus bens precariamente em casa de parentes.

• Dano moral

A empresa alegou que não teria obrigação de indenizar pelo simples descumprimento do contrato, que teria sido provocado por uma greve dos trabalhadores da indústria da construção civil, ocorrida em junho de 2011, e pela escassez de mão de obra na cidade. A sentença de origem determinou a entrega imediata do imóvel, mas entendeu inexistente o direito ao dano moral. O desembargador Kleber Costa Carvalho, que relatou o recurso da cliente, reformou a sentença e determinou o pagamento do dano moral, entendendo que a compradora não pode arcar com o ônus de não ter seu imóvel em tempo hábil, devendo a empresa arcar com esse risco inerente à sua atividade. Para ele, o caso não provocou um mero desconforto ou aborrecimento à proprietária, pois restou frustrada a expectativa do casal, causando vários transtornos com a falta de domicílio certo. "O dano moral é a reação psicológica à agressão à dignidade da pessoa humana", ressaltou.

Bastidores



Novela policial

A execução do jornalista Décio Sá transformou-se num intrincado enredo policial. Mas ninguém responde a pergunta: quem mandou matar Décio e por quê? POLÍTICA 3

Soltura de capita (1)

Por falta de provas objetivas no inquérito policial em que foi indiciado, o capitão PM Fábio Aurélio Saraiva Silva, o “Fábio Capita”, acusado de fornecer a arma usada pelo pistoleiro Jhonatan de Sousa na execução do jornalista Décio Sá em abril do ano passado, foi posto, ontem, em liberdade.

Soltura de capita (2)

A decisão foi da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, cujo processo tem como relator o desembargador José Luiz Almeida. A defesa alegou a inexistência de provas mínimas que incriminem o oficial da PM como participante na trama assassina. O relator acolheu a argumentação. Não encontrou indícios de “Capita” na maquinação do crime.

Caso Décio: Fábio Capita ganha habeas corpus

GERAL 6

CASO DÉCIO SÁ

Justiça concede habeas corpus para Fábio Capita

O capitão da Polícia Militar Fábio Aurélio Saraiva Silva, o 'Fábio Capita', acusado de ter fornecido a arma que assassinou o jornalista Décio Sá, recebeu habeas corpus concedido pela 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). Tal decisão confirmou liminar concedida em 8 de abril deste ano pelo desembargador Froz Sobrinho, considerando ilegal a manutenção da prisão pela inexistência de elementos concretos.

Conforme a defesa de Fábio Saraiva, foi ajuizado o pedido de liberdade provisória na 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, que foi negado sem apontar na fundamentação elementos que justificassem a prisão cautelar do capitão. A defesa alegou também a inexistência de provas que conduzam minimamente à conclusão

da participação do acusado no crime. A prisão teria sido baseada em meras conjecturas e em especulações da mídia.

Para o relator do habeas corpus, desembargador José Luiz Oliveira de Almeida, as circunstâncias fáticas descritas no inquérito não permitiriam a segurança necessária para a manutenção da prisão, pela existência de frágeis indícios de autoria, limitada à declaração do acusado Jhonathan de Sousa, de que a arma usada no assassinato teria sido fornecida por um "capitão".

A negativa da liberdade provisória foi fundamentada na conveniência da instrução criminal, entendendo que a manutenção da prisão seria necessária para evitar qualquer interferência indevida sobre testemunhas. De acordo com o relator, as justificativas são vagas e genéricas.

NOVOS CARGOS

Assembleia aprova projetos do MP

A Assembleia Legislativa o projeto de lei de autoria do Ministério Público Estadual do Maranhão que dispõe sobre a criação de cargos efetivos e comissionados no quadro de apoio técnico-administrativo. Também aprovou projeto de lei complementar criando vagas para promotor de justiça.

De acordo com o projeto serão criados 29 cargos de assessor de promotor de justiça, oito de técnico ministerial (área administrativa) e seis vagas na área de execução de mandado. As vagas para promotor de justiça ficaram assim definidas: 21 cargos de Entrância Final; cinco de Entrância Intermediária e três de Entrância Inicial.

Na mensagem encaminhada para a Assembleia Legislativa a procuradora-geral de justiça, Regina Lúcia de Almeida

Rocha destacou que as Promotorias de Justiça devem ter um apoio mínimo para o exercício de suas atividades, constituído por, pelo menos, um cargo de assessor de promotor de justiça e, quando necessário, um cargo de técnico ministerial para a área administrativa e outro para área execução de mandado.

Os três cargos de Promotor de Justiça de entrância inicial destinam-se às Promotorias de São Pedro da Água Branca, Peritoró e Joselândia; os cinco cargos de Promotor de Justiça de entrância intermediária destinam-se às Promotorias de Justiça de Caxias e dois cargos para as Promotorias de Justiça de Imperatriz, e um cargo para a Promotoria de Justiça de Timon. Já os 21 cargos de Promotor de Justiça de entrância final serão assim distri-

buidos: dois cargos para as Promotorias de Justiça de Conflitos Agrários; um cargo para a Promotoria de Justiça Itinerante, e os demais dezoito cargos para as Promotorias de Justiça de Capital, a serem aproveitados conforme resolução do Colégio de Procuradores, após a criação das vagas aludidas por Lei.

A procuradora Regina Lúcia de Almeida Rocha enfatizou que a urgente aprovação dos referidos projetos encontra norte na necessidade de que as discussões da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária de 2014 já considerem os termos das propostas sob exame.

A Comarca de São Luís possui 33 juízes auxiliares, vocacionados a substituírem os juízes de Direito, por quaisquer motivos afastados, bem assim colaborarem

com os trabalhos nas unidades judiciárias julgadas convenientes pelo Tribunal de Justiça. Ainda de acordo com a mensagem da Procuradoria-Geral de Justiça, os cargos de promotor de justiça Assistente que equivalem, no Ministério Público, aos Juízes Auxiliares, tiveram sua denominação alterada pela Lei Complementar Estadual nº 70/2004, artigo 14, para cargos de Promotor de Justiça de Quarta Entrância, agora, denominado, Promotor de Justiça de Entrância Final.

“Essa iniciativa mostrou-se, à época, favorável a uma melhor divisão das atribuições dos membros do Ministério Público na Capital. Hoje, todavia, a administração superior do Ministério Público enfrenta incontáveis dificuldades diante do número de promotores de justiça de São Luís.”

Polícia

Concedida liberdade a capitão suspeito de envolvimento na morte de Décio Sá

Os desembargadores da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) concederam habeas corpus em favor do capitão da Polícia Militar Fábio Aurélio Saraiva Silva, o "Fábio Capita", acusado de ter fomecido a arma que assassinou o jornalista Décio Sá, em abril de 2012.

A decisão confirmou liminar concedida em 8 de abril deste ano pelo desembargador Froz Sobrinho, considerando ilegal a manutenção da prisão pela inexistência de elementos concretos.

A defesa de Fábio Saraiva argumentou que ajuizou pedido de liberdade provisória na 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, que foi denegado sem apontar na fundamentação elementos que justificassem a prisão cautelar do capitão. Alegou ainda a inexistência de provas que conduzam minimamente à conclusão da participação do acusado no crime, baseando a prisão em meras conjecturas e em especulações da mídia.

O relator do habeas corpus, desembargador José Luiz Oliveira de Almeida, entendeu que as circunstâncias fáticas descritas no inqué-



rito não permitiriam a segurança necessária para a manutenção da prisão, pela existência de frágeis indícios de autoria, limitada à declaração do acusado Jhonathan de Sousa, de que a arma usada no assassinato teria sido fornecida por um "capitão".

A negativa da liberdade provisória foi fundamentada na conveniência da instrução criminal, entendendo que a manutenção da prisão seria necessária para evitar qualquer interferência indevida sobre testemunhas. Almeida considerou as justificações vagas e genéricas, ressaltando que o princípio da presunção de inocência admite a possibilidade de aplicar outras medidas cautelares, sendo a prisão de necessidade excepcional, motivada em elementos factuais.

Concedida liberdade a capitão suspeito de envolvimento na morte de Décio Sá

Os desembargadores da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) concederam habeas corpus em favor do capitão da Polícia Militar Fábio Aurélio Saraiva Silva, o “Fábio Capita”, acusado de ter fornecido a arma que assassinou o jornalista Décio Sá, em abril de 2012. A decisão confirmou liminar concedida em 8 de abril, deste ano, pelo desembargador Froz So brinho, considerando ilegal a manutenção da prisão pela inexistência de elementos concretos.

A defesa de Fábio Saraiva argumentou que ajuizou pedido de liberdade provisória na 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, que foi denegado sem apontar na fundamentação elementos que justificassem a prisão cautelar do capitão. Alegou ainda a inexistência de provas que conduzam minima-

mente à conclusão da participação do acusado no crime, baseando a prisão em meras conjecturas e em especulações da mídia.

O relator do habeas corpus, desembargador José Luiz Oliveira de Almeida, entendeu que as circunstâncias fáticas descritas no inquérito não permitiriam a segurança necessária para a manutenção da prisão, pela existência de frágeis indícios de autoria, limitada à declaração do acusado Jhonathan de Sousa, de que a arma usada no assassinato teria sido fornecida por um “capitão”.

A negativa da liberdade provisória foi fundamentada na conveniência da instrução criminal, entendendo que a manutenção da prisão seria necessária para evitar qualquer interferência indevida sobre testemunhas. Almeida considerou as justificações vagas e genéricas, ressaltando que o princípio

da presunção de inocência admite a possibilidade de aplicar outras medidas cautelares, sendo a prisão de necessidade excepcional, motivada em elementos factuais.

“Entendo que a constrição cautelar do paciente não subsiste, ante a ausência de motivos concretos suficientes na decisão que a manteve e considerando as circunstâncias pessoais que lhe são favoráveis”, frisou.

A decisão substituiu a prisão de Fábio Saraiva pelas medidas cautelares de comparecimento periódico em Juízo para justificar suas atividades laborais; proibição de ausentar-se da comarca sem autorização judicial; recolhimento domiciliar no período noturno e proibição de manter contato com quaisquer das pessoas apontadas como envolvidas no crime e testemunhas arroladas.

C. FERREIRA



Defesa de “Fábio Capita” consegue habeas corpus

DIVULGAÇÃO



Cleones Cunha reunido com o ouvidor agrário nacional, Gercino Filho, e outras autoridades

Corregedor analisa possibilidade de criação de Vara Agrária no Maranhão

O corregedor-geral da Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Cunha, está analisando a possibilidade de criação de uma Vara Agrária no Judiciário maranhense. O pedido foi feito pelas diversas entidades que representam os interesses e os direitos dos trabalhadores rurais e de comunidades de todo o Maranhão, como a Fetaema e o Inkra. PÁGINA 13

Corregedor analisa possibilidade de criação de Vara Agrária no Maranhão

O corregedor-geral da Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Cunha, está analisando a possibilidade de criação de uma Vara Agrária no Judiciário maranhense. O pedido foi feito pelas diversas entidades que representam os interesses e os direitos dos trabalhadores rurais e de comunidades de todo o Maranhão, como a Fetaema e o Incra.

Na quinta-feira (11), o ouvidor agrário nacional, desembargador José Gercino da Silva, do Judiciário do Acre, esteve no Tribunal de Justiça do Maranhão e na Corregedoria Geral da Justiça discutindo a questão agrária e apresentando pleitos, como a criação da Vara Agrária. Ele foi acompanhado pelo superintendente do Incra-MA, José Inácio Rodrigues; pelo ouvidor Agrário Regional, Paulo

Sabá; pelo ouvidor agrário da Polícia Militar do Maranhão, coronel Evânildo da Silva; além de integrantes de movimentos como a Comissão Pastoral da Terra (CPT), Federação dos Trabalhadores na Agricultura (Fetaema); e Movimento Quilombola do Maranhão (Moquibom).

“Já estou com o processo de criação da Vara Agrária de Minas Gerais em minha mesa, analisando o que foi feito. Estou em contato, também, com o Tribunal de Justiça do Pará para colher informações sobre a Vara de lá. Estamos realmente estudando o cenário para ver qual a melhor forma de tratar essa questão”, declarou o corregedor Cleones Cunha ao grupo, que foi à CGJ-MA acompanhado pelo desembargador Paulo Vélten.

Canopus indenizará cliente por atraso na entrega de imóvel

A empresa Canopus Construções Ltda terá que pagar indenização de R\$ 15 mil, por danos morais, a uma assistente jurídica, compradora de imóvel não entregue no prazo contratual. A decisão é da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que rejeitou recurso da empresa contra a condenação.

A cliente ajuizou ação judicial informando que assinou contrato de promessa de compra e venda com a Canopus em 28 de junho de 2011, acordando a entrega do imóvel para o dia 28 de novembro do mesmo ano. Ela alegou que o não cumprimento do prazo pela empresa causou-lhe transtornos em razão de seu casamento e compra de móveis, tendo que ir morar e armazenar seus bens precariamente em casa de parentes. A empresa alegou que não teria obrigação de indenizar pelo simples descumprimento do contrato, que teria sido provocado por uma greve dos trabalhadores da indústria da construção civil, ocorrida em junho de 2011, e pela escassez de mão de obra na cidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO LUÍS-MA.
End: Avenida Carlos Cunha, s/n - Calhau
Cep : 65076-820 - São Luís - Ma
Internet : www.tjma.jus.br

**EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

DR. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO, JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, NA FORMA DA LEI, et coactem

F A Z S A B E R que, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, fica **CITADO C N DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.241.067-0, que se acha em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da **AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS** em tramitação nesta Secretaria da 8ª Vara Cível, Processo nº 53462-30.2011.8.10.0001, que lhe move **COBRAÇO SERVIÇO E MONTAGENS LTDA**. Assim, por meio deste, poderá responder em 15 (quinze) dias a presente ação, sob as cominações legais, ficando advertido de que, caso não seja apresentada defesa, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, nos termos do art. 285, segunda parte, do CPC. Ficando o réu cientificado de que a inicial e os documentos que a instruem se encontram na Secretaria, à sua disposição, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", na Av. Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau. E, em cumprimento da lei e para que não alegue ignorância, mandei expedir este edital, para ser publicado na forma determinada. Dado e passado nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, nesta 8ª Secretaria Cível. Aos 24 de maio de 2013. Eu, Anna Carolina Pinheiro Vale, _____, Secretária Judicial, mandei digitar e assinar, juntamente com o MM. Jfz de Direito.

São Luís (MA), 24 de maio de 2013.


Dr. Luiz Gonzaga Almeida Filho
Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Capital

■ Conflito agrário

A Comissão de Combate à Violência no Campo, presidida pelo ouvidor agrário, desembargador Gercino José da Silva Filho, encerrou ontem a série de audiências públicas no Estado para discutir conflitos agrários e a violência no campo.

A série de reuniões começou na terça-feira (9), na Superintendência Regional do Incra, e teve por finalidade conhecer a realidade local. O Ouvidor Agrário Nacional visitou o Ministério Público Estadual, o Tribunal de Justiça e a Assembleia Legislativa.

No MP e no TJ, o ouvidor cobrou a criação de Promotoria e Vara especializadas em questões agrárias e que os referidos órgãos designem promotores e juízes para atenderem os conflitos no campo. O pedido foi reiterado ao presidente a Assembleia Legislativa, Arnaldo Melo.